



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.012959/2015-26

SENADO FEDERAL



00100.016796/2016-60

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 016/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA.**, que tem por objeto para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, visando atender as necessidades do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA.**, neste ato representada por MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, tendo em vista a manifestação do gestor, documento nº 00100.122498/2015-27, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.122506/2015-35, o Parecer nº 1003/2015 - ADVOSF, documento nº 00100.175890/2015-79, as autorizações do Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.184520/2015-22, e da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.183568/2015-13, respectivamente, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012959/2015-26, resolvem aditar o Contrato nº 016/2015, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 016/2015 fica prorrogado de 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre fevereiro de 2015 (mês da assinatura do contrato) e fevereiro de 2016 (mês do primeiro aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas



SENADO FEDERAL

339039 e 339033, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenhos nºs 2016NE800035 e 2016NE800034, de 25 de Janeiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2016.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES
AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre Mattos de Freitas
Analista Legislativo
Matr. 256400
Coordenador da COPLAC